

## PARECER CONCLUSIVO

### REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Órgão Concedente           | Município de Salto |
| Processo Administrativo nº | 3271/2024          |
| Termo de Fomento nº        | 134/2024           |
| Exercício                  | 2024               |

#### I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiária

| Associação Filantrópica Renascer |                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|
| CNPJ                             | Endereço                                             |
| 02.564.676/001-33                | Rua Floriano Peixoto nº1705 Jardim Sontag – Salto/SP |

- Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária.

- Finalidade estatutária: Artigo 4º - “A Associação Filantrópica Renascer "Grupo Renascer" tem por finalidade:

Desenvolver ações voltadas ao atendimento das necessidades básicas do público denominado de terceira idade, mediante a participação das famílias, da sociedade e Entidades Governamentais e não Governamentais.”

- Objeto: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo para idosos (Proteção Social Básica) com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de profissional para oficina de culinária, sendo repasse de valor através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Projeto: “Oficina de culinária”

#### II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro no respectivo período, a seguir discriminados:

| Nota de Empenho                       | Natureza da Despesa | Nº Ordem de Pagamento | Valor transferido (R\$) |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| 3392/2024                             | 335039              | 5745/2024             | 10.000,00               |
|                                       |                     |                       |                         |
| (A) Total Recurso Público Repassado   |                     |                       | 10.000,00               |
| (B) Rendimentos Financeiros Auferidos |                     |                       | 0,00                    |
| (C) Recurso Próprio                   |                     |                       | 169,96                  |
| (A+B) Total                           |                     |                       | 10.169,96               |

**III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;**

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 06 de fevereiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração. Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções. Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu a sua finalidade.

**IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;**

De acordo com o Plano de Trabalho, lei autorizadora e ajuste celebrado, o valor total repassado de R\$ 10.000,00 + R\$ 169,96 de recurso próprio totalizando R\$ 10.169,96, foi integralmente destinado ao objeto pactuado. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade como objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

**V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;**

Não houve devolução financeira de glosas ou sobra de saldo financeiro, e, razão de utilização sem a devida autorização formal.

**VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS**

Declaramos a contabilização e a adequação das despesas às normas videntes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da *Associação Filantrópica Renascer* referente ao Termo de Fomento nº 134/2024.

As atividades desenvolvidas pela organização com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho. O objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

**VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;**

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

**VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;**

A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;**

Não se aplica.

**X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;**

Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste, bem como do Órgão repassador a que se referem.

**XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipal e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;**

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;**

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

**XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.**

Não houve visita in loco, porém, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou todas as fases do desenvolvimento do objeto do termo, fiscalizando a execução da parceria e emitindo relatórios desses acompanhamentos, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio.

**XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;**

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

**XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.**

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação,

---

concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

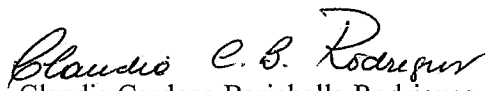
## CONCLUSÃO

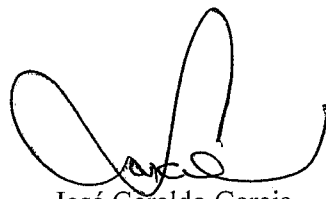
### Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Durante análise observou débitos de tarifas bancaria, a organização reembolsou os valores com recurso próprio.

Salto 13 de fevereiro de 2025.

  
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues  
Secretária de Ação Social e Cidadania

  
José Geraldo Garcia  
Prefeito Municipal